PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 943, DE 05 DE MARÇO DE 2002"

"Autoriza contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, pela presente, AUTORIZADO promover a contratação, em caráter temporário e emergencial, nos termos da legislação pertinente em vigor, pelo prazo de 06 (seis meses, renovável por igual período, exceto o nutricionista, cuj contratação será por apenas 60 (sessenta) dias, ou seja 02 (dois meses.

» 01 NUTRICIONISTA
» 01 FONOADIÓLOGO
» 02 PSICOLOGOS

Artigo 2º) - O Regime Jurídico Único será o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Le em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 05 DE março de 2002.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2002*pmc.